

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 0133/ 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2024/53570.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES FIGUEIREDO**, nomeado pelo ato nº 2.032/2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de novembro de 2024, inscrito no CPF sob o nº174.824.451-53 portador da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0133/2024, processo administrativo n.º SES-PRO-2024/53570, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	CBA FARMA COM E DISTR DE PROD NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ	07.944.844/0001-30
ENDEREÇO	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 424, Bairro: QUILOMBO. CUIABÁ/MT - CEP: 78045-310
REPRESENTANTE:	AYRTON PEREIRA DIAS
CPF:	***535.091-70
RG:	***535.091-70
CONTATO (FONE)	(65) 3649-3765-
E-MAIL:	licitacao.cbafarma@gmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 nos Decretos Estaduais: nº 1.525/2022, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o “*Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos nutricionais para atender pacientes iniciais e de continuidade de demanda judicial da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso*”, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no apêndice I (anexo ao Termo de Referência) que é o anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 0133/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CBA FARMA COM E DISTR DE PROD NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	• ASCENDA	NESTLÉ	LATAS	94	75,00	7.050,00

AYRTO
N
PEREI
RA
DIAS:0
595350
9170

Assinado digitalmente
por: AYRTON PEREIRA
DIAS:05953509170
ND: C=BR, O=ICP-Brasil
, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=
16371018000130, OU=
Videoconferencia, OU=
Certificado PF A1, CN=
AYRTON PEREIRA
DIAS:05953509170
Razão: Eu estou
aprovaando este
documento com minha
assinatura de vinculação
legal
Localização: CUIABÁ -
MT
Data: 2025.01.10
14:15:57-04'00'
Foxit PDF Reader
Versão: 12.1.1

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

	SUPLEMENTO INFANTIL - SUPLEMENTO: NUTRICIONAL INFANTIL; SEM ADIÇÃO: SACAROSE; CONTEM: LACTOSE, DERIVADOS DE SOJA E ÓLEO DE PEIXE; SEM: GLÚTEN					
04	* NAN SUPREME PRO FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA HIDROLISADA OU PARCIALMENTE HIDROLISADA. ISENTA DE GLÚTEN E PROTEÍNA DA SOJA. PARA USO ENTERAL OU ORAL. ASPECTO FÍSICO, PÓ. EMBALAGEM, LATA COM NO MÁXIMO 800G. QUILOGRAMA.	NESTLÉ	KG	24	123,26	2.958,24
05	* NAN ESPESSAR FORMULA INFANTIL ESPESSADA COM AMIDO PRÉ-GELATINIZADO - FÓRMULA:INFANTILPARA LACTENTES; CONTEM: PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS; BAIXO: TEORDE SÓDIO; SEM ADIÇÃO: AÇUCAR, GLÚTEN E AROMATIZANTES; INDICADO: PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE LACTENTES DE 0 a 1 ANO DE IDADE.	NESTLÉ	GRAMAS	149.760	0,10	14.976,00
VALOR TOTAL LOTE:						24.984,24

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 24.984,24 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

1.2 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br *Página 2 de 7*

**AYRTON
ON
PEREIRA
DIAS:0
59535
09170**

Assinado digitalmente por AYRTON PEREIRA DIAS:05953509170
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLU/71
Múltipla v0, OU=16371618000130, OU=Videconferência, OU=Certificado PF A1,
CN=AYRTON PEREIRA DIAS:05953509170
Razão: Eu sei o que aprovo este documento com minha assinatura de validação legal
Localização: CUIABÁ - MT
Data: 2025.01.10 14:15:20-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

2.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2 Consideram-se participante da Ata de Registro de Preços o Órgão e Entidade que requisitou a demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022 o (s) seguinte (s) órgão(s) e/ou entidade(s):

2.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo Órgão ou Entidade participante, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, ressalvada a possibilidade de adesão carona, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).

2.5 O órgão ou entidade participante formalizará a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

3 DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A Empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelo Órgão participante, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4 ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

5.1.1 Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador.

5.1.2 Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.1.3 Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

5.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

5.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

6 DA VIGÊNCIA.

**AYRTO
N
PEREIR
A
DIAS:05
9535091
70**

Assinado digitalmente por
AYRTON PEREIRA
DIAS:05953509170
ND: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=16371018000130,
OU=Videoconferencia, OU
=Certificado PF A1, CN=
AYRTON PEREIRA
DIAS:05953509170
Razão: Eu estou
aprovando este
documento com minha
assinatura de vinculação
legal
Localização: CUIABÁ - MT
Data: 2025.01.10 14:14:50
-04'00'
Foxit PDF Reader Versão:
12.1.1

6.1 O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.2 Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos bens e serviços que compõem o seu objeto, independentemente da existência de eventual saldo remanescente do quantitativo original, conforme dispõe o § 7º do art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7 DA EFICÁCIA

7.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do Art. 206, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8 ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

8.3 Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

8.4 No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

8.5 Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após a decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

8.6 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.7 Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) insumos (s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

8.8 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

9 REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta realinhada.

9.2 Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do IPCA.

9.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

9.4 Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

**AYRTON
PEREIRA
A
DIAS:059
5350917
0**

Assinado digitalmente por
AYRTON PEREIRA
DIAS:05953509170
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU
=AC SOLUTI Multiple vs, OU=
16371018000130, OU=
Videoconferencia, OU=
Certificado PF A1, CN=
AYRTON PEREIRA
DIAS:05953509170
Razão: Eu estou aprovando
este documento com minha
assinatura de vinculação legal
Localização: CUIABÁ - MT
Data: 2025.01.10
14:14:22
-04'00'
Foxit PDF Reader Versão:
12.1.1

9.5 Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

9.6 O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

10 CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

10.1.1 Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

10.1.2 Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

10.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los.

10.1.4 Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

10.2 O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.3.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

10.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10.5 O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelo Órgão e Entidade participante, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta do contratante, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

11.3 Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.4 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

11.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

**AYRTON
PEREIRA
DIAS:059
53509170**

Assinado digitalmente por
AYRTON PEREIRA
DIAS:05953509170
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v6, OU=16371018000139, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=AYRTON PEREIRA DIAS:05953509170
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: CUIABÁ - MT
Data: 2025.01.10 14:13:49-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

12 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

12.2.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

12.2.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

12.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

12.3.1 Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

12.3.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

12.3.3 Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.5 As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.6 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

12.6.1 A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

12.6.2 Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

12.6.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

12.7 O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes.

13 NULIDADE DA ATA

13.1 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1 Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

14 CASOS OMISSOS

14.1 As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0133/2024 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

14.2 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15 SOLUÇÃO DE CONFLITOS

15.1 Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

15.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Cuiabá-MT, 09 de janeiro de 2025.
AYRTON PEREIRA
DIAS:05953509170
AYRTON PEREIRA DIAS
CBA FARMA COM E DISTR DE PROD NUTR E
FARMACEUTICOS LTDA

Assinado digitalmente por AYRTON PEREIRA
DIAS:05953509170
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AG SOLUTI Multiple v5, OU=16871018000130, OU=Videconferência, OU=Certificado PF
A1, CN=AYRTON PEREIRA DIAS:05953509170
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: CUIABÁ - MT
Data: 2025.01.09 16:58:40-04'00"
Font: PDF Reader Versão: 12.1.1

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2025/SES
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2024/53570
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0133/ 2024.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item/ lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos nutricionais para atender pacientes iniciais e de continuidade de demanda judicial da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso"

EMPRESA: GUIO NUTRICA O ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ: 35.559.172/0001-84
ENDEREÇO: Av. BRASIL, 104 - CIDADE ALTA Cuiabá/MT
REPRESENTANTE: RICARDO GUIO SEGUNDO
CPF: ***318.051.10
RG: ***7037 SPTC GO
E-MAIL: licitacao@grupoguio.com.br

EMPRESA: CBA FARMA COM E DISTR DE PROD NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 07.944.844/0001-30
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 424, Bairro: QUILOMBO. CUIABÁ/MT - CEP: 78045-310
REPRESENTANTE: AYRTON PEREIRA DIAS
CPF: ***535.091-70
E-MAIL: licitacao.cbafarma@gmail.com

ITEMS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
02	• ASCENDA SUPLEMENTO INFANTIL - SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL SEM ADIÇÃO: SACAROSE; CONTEM: LACTOSE, DERIVADOS DE SOJA E ÓLEO DE PEIXE; SEM GLUTEN	NESTLÉ	LATAS	04	CBA FARMA	75,00	7.050,00
04	• NAN SUPREME PRO FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA HIDROLISADA OU PARCIALMENTE HIDROLISADA, ISENTA DE GLUTEN E PROTEÍNA DA SOJA, PARA USO ENTERAL OU ORAL, ASPECTO FÍSICO, P.O. EMBALAGEM, LATA COM NO MÁXIMO 500G, QUÍLOGRAMA	NESTLÉ	KG	24	CBA FARMA	123,26	2.958,24

05	• NAN ESPISSAR FÓRMULA INFANTIL ESPESSADA COM AMIDO PRÉ-GELATINIZADO • FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES: CONTEM: PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS; BAIXO: TEOR DE SÓDIO, SEM ADIÇÃO: AÇÚCAR, GLÚTEN E AROMATIZANTES; INDICADO: PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE LACTENTES DE 0 a 1 ANO DE IDADE	NESTLÉ	GRAMAS	149,780	CBA FARMA	0,10	14.976,00
06	• NUTREN 1.0 FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA - FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA: NORMOCALÓRICA, ISENTA: GLÚTEN E LACTOSE; NUTRIÇÃO: ENTERAL E ORAL; DIETA: POLIMÉRICA; À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E CASSEÍNO DE CÁLCIO	NESTLÉ	LATAS	2387	GUIO NUTRICA O	53,90	128.420,60
07	• NOVASQUECE SENIOR • FÓRMULA HIPERPROTEICA, NORMOCALÓRICA, NORMOLIPÍDICA, FONTE DE CÁLCIO E FERRO E ALTO TEOR DE VITAMINA C E D. SISTEMA ABERTO. CONTEM DERIVADOS DE LEITE E SOJA, NÃO CONTEM GLUTEN	NESTLÉ	LITROS	734	GUIO NUTRICA O	38,30	28.112,20
09	• ESPESSANTE • ESPESSANTE E GELIFICANTE INSTANTÂNEO PARA ALIMENTOS, QUENTES OU FRIOS, EM PÓ, COMPOSIÇÃO: MALTODEXTRINA, GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POTÁSSIO, ISENTO DE SABOR E GLÚTEN EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	DYNAMICLAB	KG	20	GUIO NUTRICA O	254,95	5.099,00
10	• PEPTAMEN HN SF • FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, ACRESCIDA DE FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN	NESTLÉ	LITROS	467	GUIO NUTRICA O	154,89	65.594,03
TOTAL GERAL							252.210,07

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 30 de janeiro de 2025.

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025/SES/MT